



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 13ª BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA
(BRIGADA BARÃO DE MELGAÇO)

OFÍCIO nº 123-ASS JUR/13ª BDA INF MTZ

EB: 64310.009153/2024-87

URGENTÍSSIMO

Cuiabá, MT, 10 de outubro de 2024.

Senhor

GIOVANNI ROCALLI CASADO DE SOUZA JÚNIOR

Presidente da CBTT

Avenida Menino Marcelos/nº - Serraria

CEP 57046-000 - Maceió-AL

Assunto: **resposta ao Ofício nº 035/2024 - INFORMAÇÕES**

Senhor Presidente,

1. Cumprimentando cordialmente Vossa Senhoria, passo a tratar do Ofício nº 035/2024, de 3 de outubro de 2024, intitulado problemas no SFPC da 13ª Brigada de Infantaria Motorizada.
2. Preliminarmente, quanto à questão de atendimento dos usuários da Seção de Fiscalização de Produtos Controlados, é importante esclarecer que, em caso de dúvida/consulta, o interessado (inclusive despachantes) deve utilizar exclusivamente as Ouvidorias das Regiões Militares (no caso em tela, a 9ª Região Militar) e, no caso da Diretoria de Fiscalização de Produtos Controlados (DFPC), a Seção de Relações Institucionais (SRI).
3. Esse procedimento está regulamentado por intermédio da Portaria nº 1.513, de 6 de abril de 2021, que aprovou as Normas de Conduta dos Integrantes do Sistema de Fiscalização de Produtos Controlados (EB10-N-03.003). Com isso, verifica-se que não há proibição de contato com os analistas e com o Chefe da Seção, e sim, normatização de procedimentos, privilegiando-se os princípios da administração pública, notadamente a impessoalidade e a publicidade.
4. Em relação a prazos, via de regra, busca-se atender o previsto na legislação vigente. Nesse escopo, é importante mencionar que todo os processos, protocolados entre 1º de janeiro de 2023 a 22 de dezembro de 2023, permaneceram sobrestados, até regulamentação pela Portaria nº 166 – CoLog/C Ex, de 22 de dezembro de 2023, que aprovou as Normas para a Gestão de Produtos Controlados pelo Exército nas atividades de colecionamento, tiro desportivo e caça excepcional.
5. Após a aprovação da portaria susodita, os processos em questão foram restituídos aos usuários para que fossem adequados à nova legislação. Dessa forma, constata-se que diversos processos, ainda que protocolados em 2023, somente tiveram sua análise iniciada em 2024, após devidamente ajustados à nova regulamentação.
6. Com relação aos processos de números 024836.24.065387, 024836.24.067173, 024836.23.064777, 024836.23.064883, 024836-24.065093 e 024836.24.069180, informo que todos já foram analisados e que no campo “REGISTRAR PARECER”, do SisGCORP, constam os respectivos despachos, sendo possível a consulta pelo administrado.
7. Quanto ao “looping infinito” relatado em relação ao processo nº 024836.24.067173,

trata-se de uma mensagem automática do SisGCORP, sinalizando que os arquivos carregados pelo usuário estão corrompidos, impossibilitando a abertura e a análise de todos os documentos pelo analista.

8. Ainda em relação a prazos, vale ressaltar que, quando o analista restitui ao usuário o processo, por intermédio do sistema, para adoção de providências que permitirão o prosseguimento, a contagem permanece sobrestada, aguardando que o interessado realize os ajustes considerados necessários. Caso o usuário entenda que a “restituição” pelo analista tem caráter meramente protelatório, sugere-se, de imediato, acionar a Ouvidoria da 9ª Região Militar ou a Seção de Relações Institucionais da Diretoria de Fiscalização de Produtos Controlados, relatando o ocorrido, para que se possa apurar a situação de forma adequada.

9. Passando à questão de judicialização da análise dos processos, vale explicar que, dos casos mencionados, tão somente em duas ações houve determinação judicial de realização da análise do processo, visto que, nas demais, o Juízo indeferiu a liminar e informou a Administração da decisão adotada. Assim sendo, conclui-se que, dos 6.787 (seis mil setecentos e oitenta e sete) processos analisados ao longo do corrente ano até o presente momento, os 2 (dois) processos judiciais ora percorridos correspondem a 0,033% do total, sinalizando que a judicialização constitui rara exceção.

10. Acreditando haver prestado as informações necessárias, coloco à disposição de Vossa Senhoria, como já colocado, a Ouvidoria da 9ª Região Militar e a Seção de Relações Institucionais da Diretoria de Fiscalização de Produtos Controlados.

Por ordem do Comandante da 13ª Brigada de Infantaria Motorizada.

LEANDRO CORRÊA PIMENTEL - Coronel

Chefe do Estado-Maior da 13ª Brigada de Infantaria Motorizada

80 ANOS DO INÍCIO DAS OPERAÇÕES DA FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA NO TEATRO DE OPERAÇÕES EUROPEU



Documento assinado eletronicamente, por meio de assinatura simples, pelo(a) Cel **LEANDRO CORRÊA PIMENTEL**, em 10/10/2024, às 14:43 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

KQAM-Ilp9-9eBU-qMKw